



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0580/2009.

Regulamenta os casos, condições e percentuais mínimos para o preenchimento dos cargos em comissão pelos servidores públicos de carreira, conforme o disposto no art. 37, V da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A nomeação de servidores públicos de carreira para preenchimento dos cargos em comissão dar-se-á nos seguintes casos, condições e percentuais mínimos:

I – dos casos:

- a) quando o servidor demonstrar capacidade profissional para o exercício de função administrativa, tais como: liderança, experiência e competência;
- b) quando o servidor possuir escolaridade compatível com as atribuições do cargo;

II – das condições:

- a) o preenchimento será feito quando o servidor possuir experiência mínima no serviço público de 03 (três) anos;

III – dos percentuais mínimos:

- a) nos casos de primeiro escalão, o percentual mínimo aceitável será de 20% (vinte por cento);
- b) nos demais casos, o percentual mínimo exigido é de 05% (cinco por cento);

Art. 2.º - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando é aquela criada pela Lei Municipal n.º 000/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10 de dezembro de 2009. 51.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:516AC8B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2010. Edição 0058

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>